



Informações sobre o Banif – perguntas frequentes

23 de dezembro de 2015

A. Medidas aplicadas ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (Banif)

1. Por que motivo foi aplicada a medida de venda em contexto de resolução ao Banif?

Foi decidida a venda da atividade do Banif e da maior parte dos seus ativos e passivos ao Banco Santander Totta, no contexto de uma medida de resolução, de forma a garantir a total proteção das poupanças das famílias e das empresas confiadas ao Banif, quer no que diz respeito a depósitos constituídos juntos do Banif quer a obrigações séniores emitidas pelo próprio Banif e que constituam sua dívida própria, bem como o financiamento à economia e a continuação dos serviços financeiros até aqui prestados por esta instituição.

Na sequência da abertura pela Comissão Europeia do processo de investigação aprofundada sobre o auxílio estatal recebido pelo Banif, e perante a possibilidade de vir a ser declarado ilegal o auxílio e consequente exigência da sua restituição, os acionistas e o Conselho de Administração do Banif iniciaram um processo de venda da instituição.

No dia 19 de dezembro, o Ministério das Finanças informou o Banco de Portugal que não tinha sido possível concretizar a venda de ativos e passivos do Banif no âmbito do processo de alienação voluntária porque todas as propostas apresentadas pelos potenciais compradores implicavam auxílio de Estado adicional, o que determinou que a alienação fosse feita no contexto de resolução.

2. Quais foram as medidas aplicadas ao Banif?

As autoridades nacionais decidiram aplicar as seguintes medidas ao Banif em contexto de resolução:

- 1) Venda da atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) e da maior parte dos seus ativos e passivos ao Banco Santander Totta;
- 2) Transferência de alguns ativos do Banif para um veículo de gestão de ativos especialmente criado para o efeito.

Esse veículo de gestão de ativos, denominado Naviget, S.A., foi criado pelo Banco de Portugal para receber e gerir os direitos e obrigações transferidos, com vista à sua posterior venda ou liquidação.

3. Quais as consequências da aplicação destas medidas para o Banif?

Em consequência da aplicação da medida de venda em contexto de resolução, o Banif deixou de exercer a sua atividade bancária uma vez que a parcela mais significativa da sua atividade foi vendida ao Banco Santander Totta ou transferida para a Naviget, S.A..



A atividade vendida ao Banco Santander Totta continuará a ser desenvolvida com normalidade.

A autorização do Banif para o exercício da atividade será revogada num prazo adequado, o que originará um processo de liquidação judicial do Banif.

Este processo de liquidação judicial incidirá apenas sobre o património do Banif à data da revogação da sua autorização para o exercício da atividade.

4. O que é um veículo de gestão de ativos?

Um veículo de gestão de ativos é uma pessoa coletiva, que não é um banco, criada para:

- a. Receber e gerir uma parte ou a totalidade da atividade de um ou mais bancos que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro ou de insolvência;
- b. Maximizar o negócio desenvolvido com vista à sua posterior venda ou liquidação judicial.

Um veículo de gestão de ativos, por não ser um banco, não tem de cumprir todas as normas exigidas aos bancos que operam no mercado.

5. Quem detém o capital social da Naviget, S.A.?

O capital social da Naviget, S.A., de 50.000 euros, foi integralmente subscrito pelo Fundo de Resolução.

6. Qual é o destino do que não foi vendido, nem transferido, e ficou no Banif?

O património do Banif que não foi vendido ao Banco Santander Totta nem foi transferido para a Naviget, S.A. permanece no Banif e será gerido por administradores nomeados pelo Banco de Portugal.

O património do Banif à data da revogação da sua autorização para o exercício da atividade irá integrar a sua massa insolvente no âmbito do processo de liquidação judicial.

7. Quem foi nomeado para os órgãos sociais do Banif?

O Banco de Portugal nomeou os seguintes novos membros para os órgãos sociais do Banif:

a. Conselho de Administração:

Presidente: Miguel Morais Alçada;

Vice-presidente: Carla Sofia Pereira Dias Rebelo;

Vogal: António Henriques.

b. Comissão de Fiscalização:

Presidente: Issuf Ahmad;

Vogal: Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho;

Vogal: Teresa Sofia Teixeira dos Santos Duarte.



B. Clientes do Banif

1. Quais as consequências para os clientes do Banif?

Os clientes do Banif passam a ser clientes do Banco Santander Totta e as agências do Banif passam a ser agências daquela instituição. Os clientes podem realizar todas as operações como habitualmente quer aos balcões quer nos canais eletrónicos.

Depósitos: A medida aplicada pelo Banco de Portugal garante a segurança dos depósitos constituídos junto do Banif. Não foram afetados quaisquer direitos legais ou contratuais dos depositantes.

Todos os depósitos constituídos junto do Banif passam para o Banco Santander Totta, com exceção dos seguintes depósitos que permaneceram no Banif: depósitos detidos por pessoas e entidades que, nos dois anos anteriores à data da aplicação da medida de resolução, tenham tido participação, direta ou indireta, igual ou superior a 2 % do capital social do Banif ou tenham sido membros do órgão de administração do Banif, salvo se ficar demonstrado que não estiveram, por ação ou omissão, na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito e que não contribuíram, por ação ou omissão, para o agravamento de tal situação.

Sem prejuízo de disposição legal ou contratual em sentido contrário, os depósitos transferidos para o Banco Santander Totta:

- a. Apresentam exatamente as mesmas características que tinham perante o Banif, designadamente, o mesmo saldo, prazo e condições de movimentação;
- b. Podem ser movimentados em qualquer altura, sem restrições (com exceção das que já existissem perante o Banif);
- c. Continuam a beneficiar da garantia oferecida pelo Fundo de Garantia de Depósitos, nos termos e com os limites legalmente previstos.

Empréstimos: As condições contratuais dos empréstimos concedidos pelo Banif, transferidos para o Banco Santander Totta ou transferidos para a Naviget, S.A., não serão alteradas.

Consequentemente, o pagamento do capital em dívida, dos juros e de outros encargos deverá continuar a ser efetuado pelos mutuários/devedores nos mesmos termos em que era efetuado perante o Banif.

2. Como posso saber se a minha aplicação é um depósito?

Os bancos estão obrigados a informar os seus clientes sobre as características dos produtos que comercializam. Antes da comercialização de um depósito, os bancos têm de entregar aos clientes:

- a. No caso de depósitos simples, uma [ficha de informação normalizada](#);
- b. No caso de depósitos indexados e duais, um [prospeto informativo](#).

Todas as informações previstas nos documentos referidos têm de constar também do contrato de depósito, cuja entrega ao cliente é obrigatória.

Em caso de dúvida, deve contactar o Banco Santander Totta para esclarecimentos adicionais.



3. Os juros dos depósitos vendidos serão pagos pelo Banco Santander Totta?

Sim. Os juros dos depósitos vendidos ao Banco Santander Totta serão pagos por esse banco no final do período de tempo e nos termos e condições acordados com o Banif. Esses juros são calculados de acordo com a taxa de juro contratada com o Banif.

Não existirá, portanto, e sem prejuízo de disposição legal ou contratual em sentido contrário, perda para os depositantes, uma vez que não foram introduzidas alterações às taxas de juro acordadas entre os depositantes e o Banif.

4. Como cliente do Banif, com quem me relaciono a partir de agora? Tenho de fazer alguma coisa?

Os clientes do Banif passam a ser clientes do Banco Santander Totta e as agências do Banif passam a ser agências daquela instituição. Não precisa de fazer nada e esta transferência não implica nenhum custo para os clientes.

5. Poderei continuar a dirigir-me ao balcão do Banif onde habitualmente me dirijo?

Sim. As agências do Banif passaram a ser propriedade do Banco Santander Totta e estarão a funcionar normalmente pelo que os clientes do Banif podem continuar a dirigir-se aos balcões habituais.

6. Posso continuar a usar os serviços bancários prestados pelo Banif? Tenho de fazer alguma coisa?

Pode continuar a utilizar todos os serviços bancários anteriormente prestados pelo Banif como habitualmente sem ter de fazer nada para que isso aconteça.

7. Posso continuar a usar o meu serviço de *home banking* (banca online)?

Sim, pode continuar a utilizar o serviço de *home banking* (banca online) como habitualmente sem ter de fazer nada para que isso aconteça.

8. Posso continuar a realizar pagamentos, levantamentos e transferências? Posso continuar a utilizar os meus cartões de débito, crédito e os cheques emitidos pelo Banif?

As contas bancárias que tinham sido abertas junto do Banif e que foram transferidas para o Banco Santander Totta podem continuar a ser movimentadas nos termos habituais, ou seja, sem restrições adicionais (com exceção das que já existissem perante o Banif). Assim, os titulares dessas contas podem:

- a. Realizar pagamentos, movimentos a débito e a crédito, transferências bancárias e todas as restantes operações bancárias habituais;

Manutenção do NIB (Número de Identificação Bancária) e IBAN (Número Internacional de Conta Bancária): Para evitar qualquer tipo de perturbação aos clientes, o NIB e o IBAN das suas contas



bancárias mantêm-se iguais aos que foram atribuídos pelo Banif. Assim, todas as operações bancárias continuam a ter por referência o NIB e IBAN das contas bancárias abertas junto do Banif.

- b. Utilizar os cartões de débito e de crédito emitidos pelo Banif, que a partir de agora se encontram associados às correspondentes contas bancárias existentes junto do Banco Santander Totta;
- c. Utilizar os cheques fornecidos pelo Banif para efetuar pagamentos, independentemente de já terem sido preenchidos ou não.

Cheques não preenchidos: Se um cheque fornecido pelo Banif ainda não tiver sido preenchido poderá ser utilizado para efetuar pagamentos, tendo por referência o saldo que apresentarem as contas bancárias existentes junto do Banco Santander Totta.

Cheques preenchidos: Se um cheque fornecido pelo Banif tiver sido preenchido mas ainda não tiver sido depositado, poderá ser depositado uma vez que os restantes bancos deverão aceitar o depósito de cheques que se encontrem nesta situação.

9. O que acontece aos débitos diretos autorizados na minha conta bancária?

A venda da atividade do Banif ao Banco Santander Totta não tem qualquer impacto nos débitos diretos.

Os débitos diretos autorizados permanecem válidos sem ter de fazer nada para que isso aconteça. Os pagamentos autorizados ao abrigo das operações de débito direto continuarão a ser processados como habitualmente, sem qualquer perturbação.

10. O que acontece ao recebimento de pagamentos na minha conta bancária (por exemplo, ao recebimento do meu vencimento)?

Não se verifica qualquer diferença nos pagamentos habitualmente recebidos nas contas bancárias.

O NIB (Número de Identificação Bancária) e IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) das contas bancárias continuam a ser o mesmo. Assim, todos os pagamentos recebidos, nomeadamente o pagamento de salários, continuarão a ser recebidos como habitualmente, sem ter de fazer nada para que isso aconteça.

11. O que acontece ao empréstimo que me foi concedido pelo Banif? Como farei o pagamento do capital e juros em dívida desses empréstimos?

Não existe qualquer alteração nos empréstimos concedidos pelo Banif aos seus clientes.

Os clientes que tenham empréstimos junto do Banif passarão a relacionar-se com o Banco Santander Totta e devem fazer o pagamento do capital em dívida, dos juros e de outros encargos a este banco, exatamente nos mesmos termos acordados com o Banif.



12. Posso pedir novo empréstimo ou solicitar a renovação das minhas linhas de crédito?

Sim. O Banco Santander Totta desenvolverá a sua atividade em condições de normalidade pelo que podem ser pedidos novos empréstimos ou solicitada a renovação de linhas de crédito.

C. Acionistas do Banif

1. Quais as consequências para os acionistas do Banif?

A aplicação da medida de resolução rege-se, entre outros, pelo princípio orientador segundo o qual os acionistas do Banif assumem prioritariamente os prejuízos resultantes do seu desequilíbrio financeiro.

A circunstância de ter sido vendido ou transferido um conjunto de ativos e passivos do Banif não confere aos seus acionistas, por si só, o direito a qualquer indemnização.

Todavia, nenhum acionista do Banif pode suportar, por causa da medida de resolução, um prejuízo superior àquele que teria suportado caso o banco tivesse entrado em liquidação no momento em que foi aplicada a medida de resolução (“princípio do *no creditor worse off*”).

2. Os acionistas do Banif estão a ser expropriados?

Não. A medida de resolução não corresponde a uma expropriação. Quando estão em causa situações suscetíveis de ameaçar a estabilidade do sistema financeiro, a lei atribui ao Banco de Portugal o poder de afetar o património de um banco, nos termos e com os limites legalmente definidos.

Neste caso, os acionistas do Banif deixam de poder dispor do conjunto de ativos e passivos que foram vendidos ao Banco Santander Totta ou transferidos para a Naviget, S.A..